

PACAEMBU CONSTRUTORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 96.298.013/0001-68

NIRE 35.300.516.192 | Código CVM n.º 02514-3

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 18 de dezembro de 2025, às 14 horas, na filial da **Pacaembu Construtora S.A.** (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 2.439, 4º andar, CEP: 01311-300.

2. **CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada em função da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do art. 29, parágrafo segundo, do Estatuto Social.

3. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo-se verificado, portanto, quórum de instalação e aprovação, com participação presencial, nos termos do art. 29, parágrafo quinto, do Estatuto Social da Companhia.

4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Eduardo Robson Raineri de Almeida** e secretariados pelo Sr. **Victor Vasconcelos Miranda**.

5. **ORDEM DO DIA:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a distribuição de dividendos intercalares no montante total de R\$ 56.687.012,18 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, doze reais e dezoito centavos); e **(ii)** o aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 39.592.816,89 (trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de lucros da Companhia; **(iii)** proposta de Plano Orçamentário de 2026 da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião do Conselho de Administração, e após o exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou ressalvas, o quanto segue:

6.1. Aprovar a distribuição de dividendos intercalares no montante total de R\$ 56.687.012,18 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, doze reais e dezoito centavos).

6.1.1. Consignar que os dividendos ora declarados têm como lastro o lucro líquido do exercício social de 2025, conforme apurado nas informações financeiras trimestrais referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2025 (“3º ITR/25”).

6.1.2. Consignar que farão jus aos dividendos ora declarados as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 18 de dezembro de 2025, respeitadas as alterações na base acionária ocorridas até essa data, inclusive

6.1.3. Consignar que os dividendos ora declarados serão pagos em parcela única em 29 de dezembro de 2025.

6.1.4. Consignar que o montante dos dividendos ora declarados será imputado ao dividendo obrigatório relativo ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

6.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 39.592.816,89 (trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de lucros da Companhia.

6.2.1. Consignar que os lucros ora capitalizados são relativos ao exercício social em curso, conforme apurados no 3º ITR/25.

6.2.2. Consignar que o aumento do capital social ora aprovado, mediante a capitalização de lucros da Companhia, é realizado sem a emissão de novas ações, conforme faculta o artigo 169, § 1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

6.2.3. Consignar que, em decorrência do aumento de capital ora deliberado, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 714.429.426,07 (setecentos e quatorze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos) para R\$ 754.022.242,96 (setecentos e cinquenta e quatro milhões, vinte e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

6.2.4. Consignar que, como o aumento do capital social ora deliberado é realizado sem a emissão de novas ações, o capital social da Companhia permanecerá dividido em 130.353.845 (cento e trinta milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, e em 57.641.217 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentas e dezessete) ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

6.2.5. Consignar que a administração da Companhia, oportunamente, proporá a alteração da redação do artigo 5º do estatuto social da Companhia para refletir a cifra atualizada do capital social da Companhia, que passará a viger com a seguinte redação:

"ARTIGO 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 754.022.242,96 (setecentos e cinquenta e quatro milhões, vinte e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), dividido em 130.353.845 (cento e trinta milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, e 57.641.217 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentas e dezessete) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal."

6.2.6. Consignar que, em atenção à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 80”), o **Anexo I** à presente ata contém as informações requeridas na forma do Anexo E à RCVM 80.

6.3. Aprovar o Orçamento Anual da Companhia para o ano de 2026, que, após analisado e discutido, nos termos do artigo 33, (iv) do Estatuto Social.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros presentes do Conselho de Administração.

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2025.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.

Assinaturas seguem na próxima página.]

[Página de assinaturas da reunião do Conselho de Administração da Pacaembu Construtora S.A., realizada em 18 de dezembro de 2025.]

Mesa:

**Eduardo Robson Raineri de
Almeida**

Presidente

Victor Vasconcelos Miranda

Secretário

Conselheiros Presentes:

**Eduardo Robson Raineri de
Almeida**

Victor Bassan de Almeida

Wilson de Almeida Junior

Wilson Amaral de Oliveira

Julia Helena de Almeida Honda

Marcelo Maia Tavares de Araújo

Gilberto Mifano

PACAEMBU CONSTRUTORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 96.298.013/0001-68

NIRE 35.300.516.192 | Código CVM n.º 02514-3

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

ANEXO I

ANEXO E À RCVM 80

(Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração.)

A **Pacaembu Construtora S.A.** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 33, XXXI, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, comunica aos seus acionistas que, em reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de dezembro de 2025, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, nos termos abaixo:

Art. 1º O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante:

I – conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações;

II – exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição;

III – capitalização de lucros ou reservas; ou

IV – subscrição de novas ações.

Parágrafo único. O emissor também deve:

I – explicar, pormenoradamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas; e

II – fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

O aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, no montante de R\$ 39.592.816,89 (trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), foi realizado sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de lucros da Companhia relativos ao exercício social em curso, conforme apurados nas informações financeiras trimestrais de 30 de setembro de 2025, nos termos do artigo 169 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Por conta do aumento de capital ora deliberado, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 714.429.426,07 (setecentos e quatorze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos) para R\$ 754.022.242,96 (setecentos e

cinquenta e quatro milhões, vinte e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Considerando que não há emissão de ações e nem diluição dos atuais acionistas, a administração da Companhia entende que não há consequências jurídicas ou econômicas relevantes decorrentes do aumento de capital.

Art. 2º Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

- I – descrever a destinação dos recursos;
- II – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;
- III – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;
- IV – informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;
- V – informar o preço de emissão das novas ações;
- VI – informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;
- VII – fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;
- VIII – informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;
- IX – caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;
- X – fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;
- XI – REVOGADO**
- XII - informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;
- XIII – apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;
- XIV – informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;
- XV – informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;
- XVI – informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;
- XVII – descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e
- XVIII – caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer

qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável, uma vez que o aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração foi realizado sem a emissão de ações.

Art. 3º Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve:

I – informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas;

Considerando que as ações de emissão da Companhia não têm valor nominal, o aumento do capital social aprovado pelo Conselho de Administração não implica alterações no valor nominal das ações de emissão da Companhia ou distribuição de novas ações a seus acionistas.

II – informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal;

O aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração foi efetivado sem a emissão de novas ações, em conformidade com o artigo 169, § 1º, da Lei das S.A.

III – em caso de distribuição de novas ações: a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e e) informar o tratamento das frações, se for o caso;

Não aplicável, uma vez que o aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração foi realizado sem a emissão de ações.

IV – informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e

Não aplicável, uma vez que o aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração foi realizado sem a emissão de ações.

V – informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.

Não aplicável, uma vez que o aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração foi realizado sem a emissão de ações.

Art. 4º Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:

I – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e

II – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável, visto que não se trata de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição.

Art. 5º O disposto nos arts. 1º a 4º deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar:

I – data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado;

II – valor do aumento de capital e do novo capital social;

III – número de ações emitidas de cada espécie e classe;

IV – preço de emissão das novas ações;

V – REVOGADO

VI – percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável, visto que não se trata de aumento de capital decorrente de plano de opção.

Bauru/SP, 18 de dezembro de 2025.

Leonardo Massa

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores